



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000232/2022

IdcidadeES: 2022.058E0700001.10.0013

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2022  
PROCESSO Nº 008977/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 350.394 - SSP/ES e CPF nº 525.325.937-68, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Otaviano, nº 30, Casa, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.010-140, E **DEMAIS SECRETARIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000024/2022**, Processo nº 008977/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.765/0001-32, com sede estabelecida a Rua Átila Vivácqua Vieira, nº 395, Centro, Presidente Kennedy/ES, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 110.643.467-66 e CNH nº 03264315090 - DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Átila Vivácqua Vieira, nº 395 - Fundos, Centro, Presidente Kennedy/ES, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000024/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Resequilíbrio da Equação**

SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR  
11064346766



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Econômico-Financeira**

- 4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
- 4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 - Pela Administração, quando:
- 5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de

*Jedris*

*Edofauto*

*Des*

*17*

*2*

SAMUEL DA SILVA  
MORAES JUNIOR  
11064346766

Assinatura eletrônica de SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR, inscrita em 11/06/2016 às 14:05:00. O código de verificação é 11064346766. Para mais informações, consulte o site: www.prefeitura-pk.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas**

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização**

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A large signature on the left, possibly "Lopes".  
- A signature in the center, possibly "Edson".  
- A circular stamp with initials "ES".  
- A signature on the right, possibly "Samuel".  
- A rectangular stamp with the text: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY", "SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR", "11064346766", and "PREFEITO MUNICIPAL".  
- A small number "3" in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

**Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

10.1 - O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação dos ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.** Projeto/Atividade: **2.012** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Administração.** Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.** Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal da Fazenda.** Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Transporte e Frota.** Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

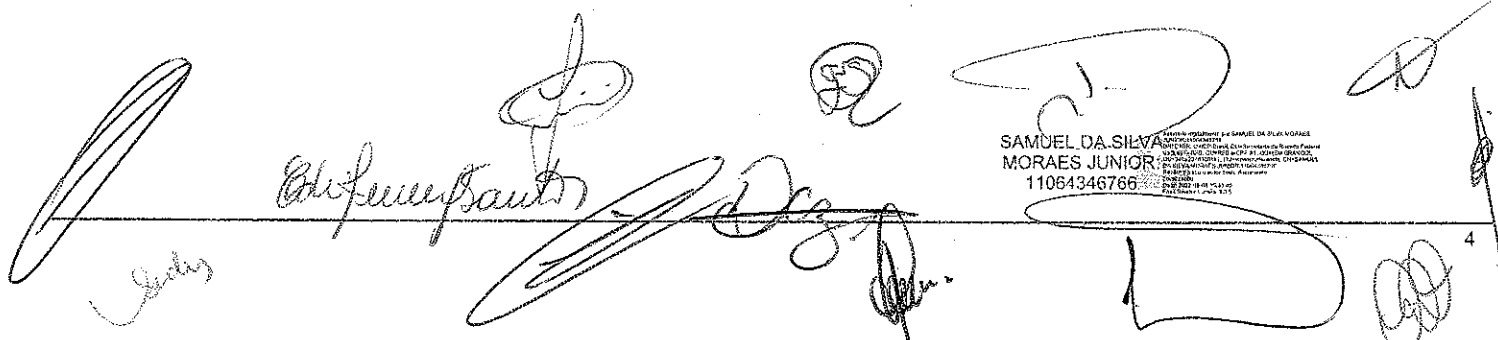
**Controladoria Geral.** Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Procuradoria Geral do Município.** Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.** Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Coordenação de Comunicação Institucional.** Projeto/Atividade: **2.176** - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.



SAMUEL DA SILVA  
MORAES JUNIOR  
11064346766

Este documento é emitido em nome do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, sob o nº 11064346766, em conformância com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 109 do Estatuto Orgânico Municipal, e não representa o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, nem o Poder Executivo Municipal.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro**


14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000024/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

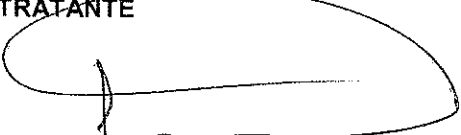
14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal nº 007 de 1º de fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 02 de setembro de 2022.

  
CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
FABRÍCIO CORDEIRO DA CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE

  
LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO  
CONTRATANTE

  
EDSON VANDER MOREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

  
JOSÉ TADEU DA SILVA

  
SAMUEL DA SILVA  
MORAES JUNIOR  
11064346786



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONTRATANTE



---

MICHELE BAIENSE VENTURIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTRATANTE




---

FRANCISCO CALOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA  
CONTRATANTE



---

FILIPE MARTINS VIANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



---

RODRIGO LISBOA CORRÊA  
PROCURADOR MUNICIPAL  
CONTRATANTE




---

NERIVON ROCHA BAYERL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA  
CONTRATANTE



---

FLÁVIO MATOS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE



---

EDILENÉ PAZ DOS SANTOS  
CONTROLADORA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SAMUEL DA SILVA  
MORAES JUNIOR  
11064346766





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*Lucas*  
**SKARLADY RANGEL FERNANDES**  
**COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**SAMUEL DA SILVA MORAES**  
JUNIOR: 11064346766

Arquivo eletrônico por SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR 11064346766  
CNPJ: 13.500.765/0001-32  
CPF: 110.643.467-66  
RUA: RUA DA SERRA DO MAR, 11064346766  
Cidade: Presidente Kennedy - ES  
Estado: ES  
País: Brasil  
Data: 2023-09-18 10:59:03  
IP: 191.108.10.10

**DESTAQUE COMERCIAL DE**  
**PRODUTOS EM GERAL EIRELI**  
13500765000132

Arquivo eletrônico por DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI  
CNPJ: 13.500.765/0001-32  
CPF: 110.643.467-66  
RUA: RUA DA SERRA DO MAR, 11064346766  
Cidade: Presidente Kennedy - ES  
Estado: ES  
País: Brasil  
Data: 2023-09-18 10:59:03  
IP: 191.108.10.10

**SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR**  
**CPF Nº 110.643.467-66**  
**DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**  
**CNPJ Nº 13.500.765/0001-32**

*Edo Bauto*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*